



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 25, de 18 de julho de 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2019

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 25/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino – 2019**, vinculado ao Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 002/2019 e ao Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no **projeto de ensino Projeto Fortalecendo aprendizagens através da monitoria acadêmica em didática**, vinculado ao Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 e ao Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 002/2019 - Bolsas de Ensino 2019.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS/*Campus Sertão*.

2 DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais = R\$ 100,00/período;
- b) 08 horas semanais = R\$ 200,00/período;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/período;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/período.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2.2 Pagamento das bolsas de ensino

O pagamento será efetuado de acordo com os períodos a seguir especificados:

Períodos*	Semanas por Período	Carga horária total por período
		16h
1º Período: 18/08/2019 a 16/09/2019 (30 dias)	4 semanas	64
2º Período: 17/09/2019 a 15/10/2019 (29 dias)	4 semanas	64
3º Período: 16/10/2019 a 14/11/2019 (30 dias)	4 semanas	64
4º Período: 15/11/2019 a 06/12/2019 (22 dias)	3 semanas	48
Total	15 semanas	240

* Os períodos foram estabelecidos de acordo com Calendário Acadêmico IFRS/Campus Sertão 2019. No quarto período o pagamento será proporcional ao período trabalhado¹.

2.3 A vigência da bolsa de ensino está contida no Anexo I, deste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS/Campus Sertão;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- atender as especificidades do projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas do projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas		Prazos
1	Publicação do edital (site do Campus Sertão)	18/07/19

¹ A organização das horas de trabalho e respectivamente do pagamento das bolsas de ensino em períodos é a alternativa encontrada pela CAGE/Campus Sertão para regularizar a situação apontada no Relatório de Auditoria Interna (Nº 003/2017/CS p. 9).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2	Período de inscrição dos estudantes	18/07 a 04/08/19
3	Período de seleção dos estudantes	08/08/19
4	Entrega da Ata do Resultado da Seleção para Bolsista (Anexo II), deste Edital. O Coordenador do Projeto de Ensino deve entregar a Ata na Diretoria de Ensino.	Até às 12 horas do dia 12/08/19
5	Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsistas (site do <i>Campus Sertão</i>)	12/08/19
6	Submissão dos recursos (Anexo VII do Edital PROEN/IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	13/08/19 e 14/08/19
7	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas (site do <i>Campus Sertão</i>)	16/08/19
8	Entrega, por parte do bolsista, ao coordenador do Projeto selecionado, os <u>documentos listados no item 9.1 deste Edital</u> .	17/08/19 a 29/08/19
9	Entrega, em envelope lacrado, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, na Diretoria de Ensino, dos documentos do item 9.2.	Até às 22 horas do dia 30/08/19
10	Início das atividades dos bolsistas de ensino.	18/08/19

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: [INSCRIÇÕES PROJETOS DE ENSINO – BOLSAS 2019](#), em acordo com os itens 3, 4 e 5 deste edital.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Horário: às inscrições iniciam no dia 18/07/2019 e encerram no dia 04/08/2019.

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, é de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I, deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino estão contidos no **Anexo I**, deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital, o resultado da seleção e entregar na Diretoria de Ensino até dia 12/08/2019 às 12h.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados².

² Entende-se por desclassificado o candidato que prestar informações inverídicas, não comparecer na entrevista e que no processo de seleção não for classificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela CAGE, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar para o coordenador do projeto de ensino, no prazo de 17/08/19 a 29/08/19, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);
- e) Anexo VIII (Formulário de indicação e substituição de bolsistas) do Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019;
- f) Anexo IX (Termo de compromisso do bolsista) do Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

9.2 O coordenador do projeto de ensino deverá entregar, em envelope lacrado, na Diretoria todos os documentos listados no item 9.1. Data de entrega: Até às 22 horas do dia 30/08/19.

9.3 O não cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 acarretará o desligamento do bolsista.

10 DOS DEVERES DO COORDENADOR E BOLSISTA

10.1 São deveres do coordenador de projeto de ensino e do bolsista de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes nos seguintes documentos:

- Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 02/2018 – Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS
- Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019
- Edital Complementar IFRS *Campus Sertão* nº 002/2019 – Bolsas de Ensino 2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, devendo o coordenador do projeto, entregar até dois dias após o término de cada período o **Controle de Frequência do Bolsista** (Anexo III) deste Edital.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do período subsequente, desde que:

- a)** cumprida a carga horária semanal/período da bolsa; e,
- b)** o coordenador ter entregue na Diretoria de Ensino o controle de frequência do bolsista.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a)** os auxílios concedidos através do Programa de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b)** o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus Sertão*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE.

Sertão (RS), 18 de julho de 2019.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 319/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/Campus Sertão nº 25, de 18 de julho de 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2019

ANEXO I

Quadro de informações sobre o projeto de ensino, coordenador, bolsa, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Data, local e horário da seleção
Fortalecendo aprendizagens através da monitoria acadêmica em didática	Alexandra Ferronato Beatrici	1	16	18/08/19 a 06/12/19	Estar matriculado em cursos de Licenciatura do IFRS - <i>Campus Sertão</i> ou na Pós-Graduação em Teorias e Metodologias da Educação	Ter concluído ou estar matriculado na disciplina de Didática (Caso o estudante cursou em outra Instituição de Ensino trazer histórico escolar) Currículo Lattes e entrevista	Data: 08/08/2019 Local: Laboratório de Ensino Horário: 13:30h às 15h

* CH: carga horária semanal da bolsa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 25, de 18 de julho de 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2019

ANEXO II

ATA - Resultado da Seleção para Bolsista

Eu, nome coordenador, coordenador do Projeto de Ensino “Título do Projeto”, submetido ao Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 e ao Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 002/2019, realizei a seleção de bolsistas de ensino do referido projeto no dia ___/___/2019, na sala _____, a partir das ___h, tendo como resultado:

- Nome selecionado/a – contemplado com bolsa
- Nome Suplente – se tiver
- Nome candidato/a – desclassificado (motivo).

Sertão/RS, ___ de agosto de 2019.

Assinatura Coordenador/a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Eu _____, declaro para os devidos fins, que o (a) bolsista (s) a seguir relacionado (s) cumprir (am) as atividades previstas em seu plano de trabalho no **período** de ____/____/2019 a ____/____/2019 vinculado ao Projeto _____, que se encontra sob minha coordenação.

Nome do bolsista	Carga horária	Edital
_____	_____ horas/semanais	_____

Sertão, ____/____/2019

Coordenador/a do Projeto de Ensino